



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 160/2026

Denomina de Bairro Residencial o bairro anteriormente conhecido como Cagado, denomina suas ruas e avenidas no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Residencial o Bairro anteriormente conhecido como Cagado, localizado no Município de Maracanaú, passando esta denominação a constar em todos os registros, cadastros, mapas, documentos oficiais e demais instrumentos de identificação territorial do Município.

Parágrafo Único - O Bairro Residencial é formado por 36 (trinta e seis) Ruas e 01 (uma) Avenida.

Art. 2º - Projeto de Lei denominação oficial bairro RESIDENCIAL, é justificável:

§1º - a presente solicitação fundamenta-se no fato de que a referida localidade, embora inserida na poligonal de bairros já estabelecidos no município, apresenta dinâmica territorial própria e consolidada, com significativo número de moradores que não se identificam com os limites oficiais vigentes, mas sim com o território que ocupam e reconhecem como comunidade.

§2º - Destaca-se que o Residencial possui:

- I - vínculos sociais e comunitários já estabelecidos;
- II - identidade territorial reconhecida pelos próprios moradores;
- III - organização espacial distinta das delimitações atualmente oficiais;
- IV - crescimento urbano que demanda reconhecimento administrativo adequado.

Art. 3º - Ficam oficialmente denominadas as ruas, avenidas, travessas e demais logradouros públicos localizados no Bairro Residencial, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá a atualização dos cadastros públicos, da sinalização urbana e dos registros administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Os órgãos municipais competentes deverão comunicar a alteração de denominação aos órgãos estaduais, federais, concessionárias de serviços públicos, empresas de correios e demais entidades que mantenham registros territoriais do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 8 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 08/06/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente de Bairro Residencial a localidade anteriormente conhecida como "Cagado", bem como promover a denominação oficial de suas ruas, avenidas e demais logradouros públicos situados no Município de Maracanaú.

A proposição encontra amparo na competência legislativa municipal prevista nos artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização territorial urbana e a denominação de bens públicos, vias e logradouros.

A oficialização da denominação do bairro representa medida de relevante interesse público, considerando o processo de crescimento urbano e consolidação populacional da área. A nomenclatura atualmente utilizada não corresponde às necessidades contemporâneas de identificação territorial, planejamento urbano e valorização comunitária, sendo necessária a adequação da designação oficial para uma denominação que reflita a realidade urbanística e social da localidade.

A alteração proposta visa fortalecer a identidade da comunidade, facilitar a localização geográfica pelos órgãos públicos, concessionárias de serviços essenciais, empresas de entrega, instituições de segurança pública, serviços de emergência e demais entidades que dependem de informações cadastrais precisas para o desenvolvimento de suas atividades.

A denominação oficial das ruas e avenidas do bairro também constitui medida indispensável para a regularização urbanística da área, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, na emissão de correspondências, na atualização cadastral dos imóveis e no acesso da população a políticas públicas e programas governamentais que exigem endereço formalmente reconhecido.

Além dos aspectos administrativos, a presente iniciativa promove dignidade aos moradores, garantindo reconhecimento institucional à comunidade e contribuindo para a valorização social e econômica da região. A identificação oficial dos logradouros públicos constitui instrumento essencial para o ordenamento territorial, para a segurança jurídica dos residentes e para a efetivação do princípio da função social da cidade, previsto no artigo 182 da Constituição Federal.

Ademais, a propositura encontra amparo municipal, estabelecida no Art. 3º da Lei nº 1.943, de 28 de Dezembro de 2012, que estabelece a organização territorial do



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Município de Maracanaú.

A proposta também está em consonância com as diretrizes do Estatuto da Cidade — Lei Federal nº 10.257/2001 — que estabelece normas de ordem pública e interesse social destinadas à regular o uso da propriedade urbana em benefício do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos.

Dessa forma, a aprovação da presente matéria contribuirá significativamente para a organização administrativa do Município de Maracanaú, para a melhoria dos serviços públicos e para o fortalecimento da identidade comunitária dos moradores do Bairro Residencial.

Pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por representar medida de elevado interesse público e relevante alcance social para o nosso Município.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14520

